



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Novembro de 2019.

MENSAGEM Nº 075/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 070/2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 358/1997, PARA DIMINUIR PARA 06 (SEIS) A QUANTIDADE DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ANUAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

O Conselho Municipal de Educação se reuniu em 21 de Agosto de 2019 e, por unanimidade, deliberou por diminuir a quantidade de reuniões ordinárias anuais de 10 (dez) para 06 (seis), sendo preferencialmente 03 (três) em cada semestre, conforme Ata nº 06/2019.

A alteração se deve ao fato de que o Conselho Municipal de Educação busca uma maior eficiência em suas ações, vez que esta redução se constitui como medida de adequação à realidade atual do Conselho.

Salienta-se que tal alteração não obsta a convocação extraordinária de reuniões para tratar de ocorrências afetas à esfera de atuação do Conselho.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores e Vereadora Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 070/2019

ALTERA A LEI Nº 358, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 (QUE ALTEROU A LEI Nº 064/1990, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), PARA DIMINUIR A QUANTIDADE DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ANUAIS PARA 06 (SEIS).

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 358, de 22 de Dezembro de 1997 (que alterou a Lei nº 064/1990, que dispõe sobre a organização, a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Maria de Jetibá e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. O *caput* do art. 9º. da Lei nº 358/1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º. O C.M.E. reunir-se-á, ordinariamente, 06 (seis) vezes por ano, preferencialmente 03 (três) vezes em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário através de solicitação de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros ou da Comissão Municipal de Educação.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Novembro de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal